



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

Ofício GABINETE Nº 413/2025

Ao senhor Presidente
CIDNEY BARBIERO FILHO
Ao senhor Vereador
EMANUEL VENZO
Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 387/2025 QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/1989, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Presidente,
Senhor Vereador

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo, as informações da Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão.

Reiteramos que a Administração Municipal permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR
Secretaria Municipal de Educação

Resposta ao Requerimento Nº 387/2025.

Francisco Beltrão - PR, 15 de setembro de 2025.

A/C Vereadores: Cidney Barbiero Filho, Emanuel Venzo.

Assunto: Resposta à questão apresentada pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR, pelo Requerimento Nº 387/2025

Prezados vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 387/2025, que solicita informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 1.578/1989, a Secretaria Municipal de Educação apresenta os seguintes esclarecimentos:

A Lei Municipal nº 1.578/1989 dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e demais símbolos cívicos em âmbito escolar. Tal norma está em consonância com dispositivos da Constituição Federal, especialmente o artigo 205, que trata da educação como direito de todos e dever do Estado, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Além disso, o artigo 32, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), prevê que o ensino fundamental deve assegurar a compreensão dos valores sociais, éticos e políticos, incluindo o respeito aos símbolos nacionais.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 7/2010) também destacam a formação cidadã como um dos eixos estruturantes da prática pedagógica.

A Secretaria Municipal de Educação mantém, de forma permanente, orientações às equipes gestoras e pedagógicas das escolas da rede municipal sobre a importância da formação cívica, da valorização dos símbolos nacionais e da construção da cidadania.

Essas orientações enfatizam que a execução do Hino Nacional e o desenvolvimento de atividades voltadas à educação cívica devem ser integrados ao cotidiano escolar, respeitando o planejamento pedagógico de cada unidade.

As unidades escolares da rede municipal já realizam diversas práticas voltadas ao cumprimento da lei, como a execução regular do Hino Nacional Brasileiro e, em alguns casos, também do Hino da Independência e do Hino da Bandeira, em momentos cívicos ou solenidades; a promoção de atividades que tratam de cidadania, democracia, ética, direitos e deveres, estimulando a participação ativa dos estudantes na vida comunitária; a valorização de datas cívicas por meio de programações específicas, como desfiles, apresentações e projetos interdisciplinares.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a efetividade da Lei nº 1.578/1989, reconhecendo que a educação cívica é um pilar essencial para a formação integral do estudante, fortalecendo o senso de pertencimento, identidade nacional, responsabilidade social e respeito às instituições democráticas.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e para dialogar com esta Casa de Leis sobre eventuais medidas que possam aprimorar a aplicação da legislação vigente.

Atenciosamente,



Atenciosamente,

Rosa Vandresen.

Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão – PR.